

RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA e HABILITAÇÃO – W. M. CONSTRUÇÕES LTDA

A licitante vencedora apresentou tempestivamente proposta e documentação de habilitação. Após análise do Pregoeiro, seguem abaixo as considerações:

A proposta foi analisada pelo Pregoeiro que constatou o atendimento quanto ao objeto e valor ofertado pela licitante.

Considerando as dificuldades na entrega de água mineral em contrato anterior, com base no §3º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, o Pregoeiro, juntamente a Diretora do Departamento de Administração Geral realizaram visita in loco à empresa vencedora, fizeram uma observação quanto ao quantitativo em estoque, ponderou-se quanto a necessidade futura de consumo dos itens da Ata de Registro de Preços, enfatizando que:

1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, item 6.1 do Termo de Referência;
2. Para a primeira remessa, que deverá satisfazer o estoque ideal de toda a Universidade, a empresa deverá ser capaz de entregar um quantitativo mínimo de 100 (cem) garrações de água mineral.

Sendo condições posteriores à assinatura da Ata de Registro de Preços, cabe a empresa cumprir plenamente os requisitos do edital durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto do item 12 do Termo de Referência.

Ocorrências e impedimentos legais:

Item 8.3.1: SICAF - Nenhuma ocorrência de impedimento ou suspensão de Licitar ou Contratar com a União registrada.

Item 8.3.2: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS. Nenhuma ocorrência impeditiva.

Item 8.3.3: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

Nenhuma ocorrência impeditiva da empresa.

Item 8.3.4: Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

Nenhuma ocorrência impeditiva.

Após a análise preliminar de ocorrências e impedimentos legais, será analisado o cumprimento dos requisitos de habilitação, verificou-se que a empresa está regular nos níveis de Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Constam fora da validade, no entanto, a empresa sanou com o envio, junto à documentação, das certidões atualizadas.

Da Qualificação Técnica

A empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica emitidos pelo 34º Batalhão de Infantaria de Selva e pela Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no Amapá.

Da Qualificação Econômico-Financeira

O balanço patrimonial e índices contábeis foram analisados via SICAF, estando a empresa com os índices contábeis acima de 1.

A empresa anexou a certidão negativa de falência ou concordata.

Luiz Otávio Pereira do Carmo Júnior
Pregoeiro/UNIFAP
Portaria nº. 1908/2017